



Protocolo 683/2022



Acompanhe via internet em <https://coronelvivida.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
127.338.437.098

Situação geral em 07/03/2022 10:35: Novo

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Para
SA-DLC - Divisão...

CC
SA-SRAP - Seção de Recepção/Arquivo/Protocolo -

2 setores envolvidos
SA-SRAP SA-DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

07/03/2022 10:35

Requerimento

Reequilíbrio ref. contrato 164/2018

Ines Poletto

Agente Administrativa

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

07/03/2022 10:35:30 E-mail para ctr3.manica@gmail.com Enviando

07/03/2022 às 10:35:30 Enviado via SMS para o número +5546991079792

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 07/03/2022 10:35:31 por Ines Delmira Poletto - AGENTE ADMINISTRATIVO

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower



Handwritten signature

Coronel Vivida, 07 de março de 2022



À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Prefeito Municipal
Sr. Anderson Manique Barreto
Comissão Permanente de Licitações
Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Ref. Contrato 164/2018

Em atenção ao contrato nº **164/2018** servimo-nos do presente para requerer a administração, o reajustamento na planilha de custos, referente ao Modulo 01 – Composição de Remuneração referente aos custos diretos com os Funcionários e seus respectivos encargos.

Este pedido de revisão de planilha faz-se necessário, devido as negociações da categoria e dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022 item este indispensáveis na realização do serviços contratados, custos estes que devem ser recalculados.

Sendo que, para a exequibilidade do contrato se faz necessário que seja efetuado o reajustamento na planilha retroativo ao mês de fevereiro data base da categoria, conforme demonstração analítica da variação dos componentes de custo (em anexo).

Desta forma requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que se reestabeleça a relação inicialmente pactuada, conforme previsão dos artigos 58 §2º, e artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição Pag, 757), comenta “ Afigura-se evidente, sob qualquer prisma, que a modificação dos encargos trabalhistas, que produza efetivo e inquestionável efeito sobre os custos inerentes à execução do contrato, configura fato de efeito incalculáveis. Por isso aplica-se a disciplina do art. 65, inc. II, al. “d”, da Lei nº 8.666.”



Fone: 46. 3232-1471


BR 158 - Rod. 495 - Alto Palmeirinha
Coronel Vivida-PR



Caso não seja este o entendimento do almejado reequilíbrio, solicitamos que se manifeste por escrito indicando os motivos legais, pois tornar-se-á inviável à empresa cumprir a CCT/2022 e a exequibilidade do contrato e por via de consequência lhe obrigará tomar as medidas cabíveis.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,



CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N°. 02.375.648/0001 - 78
LUIZ ARTUR MANICA
SOCIO-ADMINISTRADOR

Fone: 46. 3232-1471

BR 158 - Rod. 495 - Alto Palmeirinha
Coronel Vivida-PR



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA 4 HORAS (20 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPR	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 -Alto palmeirinha Zona Rural -Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA COM CARGA HORÁRIA 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro	04/03/2022
B	Município	CORONEL VIVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 CONTRATO Nº 164/2018	ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SEVENTE DE LIMPEZA 20 HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192.10	0	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 657,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE LIMPEZA		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERVENTE LIMPEZA	-	0
A	Salário Base		R\$ 657,68	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulado de Função	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 657,68	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 54,78	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 73,07	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 127,85	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições					
A	INSS	20,00%	R\$ 131,54	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 6,58	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 16,44	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 19,73	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 9,87	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 6,58	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 3,95	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 1,32	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 52,61	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denunciação)	4,54%	R\$ 2,39	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 10,96	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 0,55	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,00%	R\$ 14,61	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 0,55	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 291,16	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR	SERVENTE LIMPEZA	0
A	Transporte	TURNO ÚNICO 1	R\$ 65,44	R\$ 65,44	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		500-20%	R\$ 400,00	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar		-	R\$ 71,50	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar		-	R\$ 23,50	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional		-	R\$ 23,50	R\$ -
F	Outros		-	R\$ 23,50	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 607,44	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			SERVENTE LIMPEZA	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		127,85	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		291,16	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		607,44	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2			1.026,44	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERVENTE LIMPEZA	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	3,03	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,20	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	2,29	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	12,76	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	4,67	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			22,93	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Luiz Artur Manica - Adm.



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Férias		0,08%	0,53	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais		1,63%	10,72	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade		0,02%	0,13	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	2,17	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade		0,06%	0,39	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)		0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			2,12%	13,94	0,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intraornada			%	SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
4.1	Ausências Legais			R\$ 13,94	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intraornada			R\$ -	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 13,94	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS									
INSUMOS DIVERSOS					SERVENTE LIMPEZA	0	0	0	
Uniformes e EPI									
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário					
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,65	-	R\$ 13,65	R\$ -	R\$ -	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,80	-	R\$ 27,80	R\$ -	R\$ -	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.10	Outros								
TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 41,45	R\$ -	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS						1,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS						R\$ 1.762,44	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS						R\$ 1.762,44	R\$ -	0,00	0,00
						1.762,44			

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			VALOR (R\$) MENSAL
6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO		
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..		
A.1	Depreciação		R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido		R\$ -
A.3	Impostos e Seguros		R\$ -
A.4	Consumos		R\$ -
A.5	Manutenção		R\$ -
	TOTAL		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	2,00%	35,24
B	Lucro	1,65%	29,66
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	303,99
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	116,91
TOTAL DO MÓDULO 7		25,50%	575,80

a)	Tributos % = To =	21,85%
	100	
b)	[Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro]= Po =	R\$ 1.827,34
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 2.338,25
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 510,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO							
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				SERVENTE LIMPEZA	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			657,88	-	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1.026,44	-	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			22,93	-	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			13,94	-	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			41,45	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO				1.762,44	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS				1,00	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS				1.762,44	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS					1.762,44		
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO				0,00		
TOTAL (EMPREGADOS + MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS)					1.762,44		
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				575,80		
CUSTO TOTAL - MENSAL					2.338,24		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor por unidade de medida	2.338,24
B	Valor mensal do serviço	2.338,24

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - Luiz Artur Manica - Adm.



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E MERENDEIRA 8 HORAS (40 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPR	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 -Alto palmelrinha Zona Rural -Coronel Vívica - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3.manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA COM CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro	04/03/2022
B	Município	CORONEL VÍVICA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 CONTRATO Nº 164/2018	ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)		
Tipo de Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
SEVENTE MERENDEIRA 40 HORAS	POSTO DE SERVIÇO	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192.10	0	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.315,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 1.315,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulo de Função	0,00%	R\$ 100,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.415,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias						
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 117,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 157,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 275,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições						
A	INSS	20,00%	R\$ 283,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 14,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 42,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 2,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 113,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denicional)	4,54%	R\$ 5,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 23,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 1,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,00%	R\$ 31,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 1,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 611,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
TOTAL DE COLABORADORES		VALOR POR COLABORADOR		SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Transporte	TURNO ÚNICO	1	R\$ 34,07	0	R\$ 34,07	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			500-20%	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar			-	R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -
F	Outros			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 576,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			275,18	-	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			611,11	-	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários			576,07	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2				1.462,35	-	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	6,51	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,42	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	4,93	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,46	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			49,37	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Luiz Artur Manica - Adm



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Férias	0,08%	1,13	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,63%	23,07	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,28	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	4,67	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,06%	0,85	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			2,12%	30,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
4.1	Ausências Legais		R\$ 30,00	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intraornada		R\$ -	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 30,00	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS									
S	INSUMOS DIVERSOS				SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0	
A	Uniformes e EPI								
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário					
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,50	-	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,39	-	R\$ 27,39	R\$ -	R\$ -	
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e gases	unidade	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
A.10	Outros								
TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 40,89	R\$ -	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS						1,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS						R\$ 2.998,15	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS						R\$ 2.998,15	R\$ -	0,00	0,00
						2.998,15			

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			VALOR (R\$) MENSAL
6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO		
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..		
A.1	Depreciação		R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido		R\$ -
A.3	Impostos e Seguros		R\$ -
A.4	Consumos		R\$ -
A.5	Manutenção		R\$ -
	TOTAL		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	4,00%	119,92
B	Lucro	3,60%	112,25
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais*	16,85%	696,49
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	206,67
TOTAL DO MÓDULO 7		29,45%	1.135,33

a)	Tributos % = To =	21,85%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$ 3.230,32
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 4.133,49
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 903,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO						
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.415,54	-	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.462,35	-	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		49,37	-	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		30,00	-	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		40,89	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO			2.998,15	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS			1,00	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS			2.998,15	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS				2.998,15		
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			0,00		
TOTAL (EMPREGADOS, UNIFORME, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE				2.998,15		
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.135,33		
CUSTO TOTAL - MENSAL				4.133,48		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor por unidade de medida	4.133,48
B	Valor mensal do serviço	4.133,48

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Luiz Artur Manica - Adm



SERVIÇOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E MERENDEIRA 4 HORAS (20 HORAS SEMANAIS)

EMPRESA:	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	02.375.648/000-78
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	LUIZ ARTUR MANICA
ENDEREÇO:	BR 158 KM 498 -Alto palmeirinha Zona Rural -Coronel Vivida - PR
CONTATO:	(46) 3232-1471 ou (46) 99107-9792 email: ctr3_manica@gmail.com

Item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA COM CARGA HORÁRIA 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação do Reequilíbrio econômico-financeiro		04/03/2022
B	Município		CORONEL VIVIDA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2022
D	TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 CONTRATO Nº 164/2018		ADITIVO

Identificação do Serviço (Estimativas)			
Tipo de Serviços	Unidade de Medida		Quantidade
SEVENTE E MERENDEIRA 20 HORAS SEMANAIS	POSTO DE SERVIÇO		1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Recepção e Triagem de resíduo sólido orgânico		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5192.10	0		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 657,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-fev/2021			

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	-	0	0
A	Salário Base		R\$ 657,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Adicional Acumulo de Função	0,00%	R\$ 100,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 757,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	-	0	0
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 63,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 84,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 147,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	-	0	0
A	INSS	20,00%	R\$ 151,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	INSS (Empresa) RAT	1,00%	R\$ 7,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	SAT	3,00%	R\$ 22,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 11,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 7,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	INCRA	0,20%	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	FGTS	8,00%	R\$ 60,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	MULTA FGTS (Denicional)	4,54%	R\$ 2,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -
L	INSS SOBRE 13º SALÁRIO	20,00%	R\$ 12,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
M	INSS (Empresa Sobre 13º) RAT	1,00%	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
N	INSS SOBRE FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	20,00%	R\$ 16,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -
O	INSS (Empresa Sobre férias e adicional de férias) RAT	1,00%	R\$ 0,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -
P	PPRA - PCMSO - LTCAT - PPP - ASO	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 333,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		TOTAL DE COLABORADORES	VALOR POR COLABORADOR	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0		
A	Transporte	TURNO ÚNICO	1	R\$ 65,44	0	R\$ 65,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			500-20%	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar			-	R\$ 71,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Assistência Social e Familiar			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Fundo de Formação Profissional			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Outros			-	R\$ 23,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 607,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		147,32	-	-	-
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		333,45	-	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		607,44	-	-	-
TOTAL DO MÓDULO 2			1.088,20	-	-	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	3,49	0,00	0,00	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,23	0,00	0,00	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	2,64	0,00	0,00	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	14,70	0,00	0,00	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	5,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			26,43	0,00	0,00	0,00

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Luiz Artur Manica - Adm.



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Férias	0,08%	0,61	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,63%	12,35	0,00	0,00	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,15	0,00	0,00	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	2,50	0,00	0,00	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,06%	0,45	0,00	0,00	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,12%	16,06	0,00	0,00	0,00

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
4.1	Ausências Legais	R\$	16,06	R\$ -	0,00	0,00
4.2	Intra jornada	R\$	-	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$	16,06	R\$ -	0,00	0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS								
5	INSUMOS DIVERSOS				SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A Uniformes e EPI								
	Discriminação	Unidade	Fator Utilização	Preço unitário				
A.1	UNIFORME	unidade	1,00	13,38	R\$ 13,38	R\$ -	R\$ -	0,00
A.2	EQUIPAMENTOS	unidade	1,00	27,20	R\$ 27,20	R\$ -	R\$ -	0,00
A.3	Capacete	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.4	Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.5	Capa de chuva	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.6	Colete reflexivo	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.7	Luva de proteção	par	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.8	Respirador semifacial p/ poeira e gases	unidade	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.9	Protetor solar FPS 30	frasco 130g	0,00	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
A.10	Outros							
TOTAL DO MÓDULO 5					R\$ 40,58	R\$ -	0,00	0,00
QUANTIDADE DE EMPREGADOS					1,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS					R\$ 1.929,12	R\$ -	0,00	0,00
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS					R\$ 1.929,12	R\$ -	0,00	0,00

Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO			VALOR (R\$) MENSAL
6	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO		
A	depreciação, manutenção, combustível, e outros..		
A.1	Depreciação		R\$ -
A.2	Remuneração do Capital Investido		R\$ -
A.3	Impostos e Seguros		R\$ -
A.4	Consumos		R\$ -
A.5	Manutenção		R\$ -
TOTAL			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO e OUTROS	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos Taxa de Administração	2,40%	46,29
B	Lucro	2,35%	46,42
TRIBUTOS			
C.1	Tributos Federais*	16,85%	436,92
C.2	Tributos Estaduais	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN, outros)	5%	129,35
TOTAL DO MÓDULO 7		26,60%	657,98

a)	Tributos % = To =	21,85%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro) = Po =	R\$ 2.021,83
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 2.587,11
Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 565,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		SERV. LIMPEZA E MERENDEIRA	0	0	0
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	757,85	-	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1.088,20	-	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	26,43	-	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	16,06	-	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	40,58	-	-	-
TOTAL POR EMPREGADO		1.929,12	-	-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		1,00	-	-	-
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS		1.929,12	-	-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS			1.929,12		
F	Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO		0,00		
TOTAL (EMPREGADOS, UNIFORME, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE			1.929,12		
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		657,98		
CUSTO TOTAL - MENSAL			2.587,10		

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor por unidade de medida	2.587,10
B	Valor mensal do serviço	2.587,10

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Luiz Artur Maricá - Adm



PARECER JURÍDICO

I. SÍNTESE DO REQUERIMENTO.

Mediante protocolo via 1Doc (Protocolo 683/2022), a empresa requerente pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato 164/2018. Para comprovação do alegado, anexou documentos.

Em suma, os fatos.

II. DO MÉRITO.

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre reajuste e recomposição de preços. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o reajuste, o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que, *verbis*:

“como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela aplicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem aos pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós -, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada ‘equação econômico-financeira’ deixa de existir, decompõe-se.” (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Direito Administrativo, p. 597)

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELES:

“A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõe uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(MEIRELES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 33. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 244)

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Em assim sendo, todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas do reequilíbrio.

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la.

Veja-se o que ensina o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

“**Art. 65** – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos itens objetos do processo licitatório, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira.

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do TJPR consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

Veja-se a decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível nº. 0483929-4, de relatoria do Des. Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.”

No caso em tela, alega a requerente que o aumento do custo dos produtos ocorreu após a contratação com o Município.

Para provar suas alegações fáticas, anexou documentos, que levam ao deferimento do pedido.

Desta forma, conforme as hipóteses elencadas nos dispositivos anteriormente transcritos, parece que o pleito encaixa-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da “(...) *superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato*” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da requerente de aumento no preço dos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço dos itens.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a empresa solicitante pode fazer *jus* ao reequilíbrio pretendido.

Assim, o Chefe do Poder Executivo deve avaliar a conveniência e oportunidade do ato, após averiguar se as medidas atenderão ao princípio da economicidade.

S.M.J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 27 de maio de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 018/2022

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

De: Carlos Lopes
Secretário de Administração

Para: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Solicitamos autorização para aditivo de prazo de 12 (doze) meses dos itens constantes no Contrato nº 164/2018 da Tomada de Preço nº 05/2018 com a empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda – EPP.

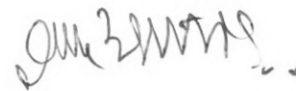
Ressaltamos que o aditivo não terá reajuste de valores.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,



Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 08

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Oitavo termo aditivo ao Contrato nº 164/2018 decorrente da Tomada de Preços nº 05/2018, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua XV de Novembro, 440 - Centro, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Artur Manica**, inscrito no CPF sob o nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 164/2018 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copeiras/merendeiras) nas escolas municipais e creches**, nos termos da sua Cláusula Quinta - Da Repactuação Do Contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, da entidade representativa da classe, Registrado no M.T.E. sob nº PR000321/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes.

Parágrafo segundo: Os valores individuais a serem praticados estão demonstrados na Planilha a seguir, sendo que em cada item estão consignados o valor anterior e o valor após o acréscimo em **negrito**:

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	DIFERENÇA MENSAL
1	1	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.151,59 2.338,24	2.151,59 2.338,24	186,65
2	3	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA,	3.793,17	11.379,51	1.020,93



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	4.133,48	12.400,44	
3	5	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.379,90 2.587,10	11.899,50 12.935,50	1.036,00
VALOR TOTAL					25.430,60 27.674,18	
DIFERENÇA MENSAL						2.243,58

Parágrafo terceiro: Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, devido a suspensão do contrato e retomada dos serviços, conforme aditivos anteriores, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Mês de competência	Valor a ser pago	Valor devido	Valor a complementar
Fevereiro 2022 (01.02.2022 a 22.02.2022) – 22 dias*	3.323,10	3.611,96	288,86
Fevereiro 2022 (07.02.2022 a 22.02.2022) – 16 dias**	9.123,20	9.928,16	804,96
Março 2022	21.637,43	23.540,70	1.903,27
Março 2022 (08.03.2022 a 22.02.2022) 15 dias***	1.896,60	2.066,70	170,10
Abril 2022	25.430,60	27.674,18	2.243,58
Mai 2022	25.430,60	27.674,18	2.243,58
Junho 2022 (01.06.2022 a 22.02.2022) – 22 dias ✓	18.649,18	20.294,34	1.645,16
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			9.299,51

*referente as serventes retomadas em janeiro.

** referente as serventes retomadas em fevereiro.

*** referente a servente retomada em março.

Parágrafo quarto: O valor total complementar referente a repactuação do período de fevereiro a junho é de R\$ 9.299,51 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Parágrafo primeiro: Os valores permanecem inalterados, conforme segue:

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.338,24	2.338,24	28.058,88
2	3	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA,	4.133,48	12.400,44	148.805,28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS			
3	5	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA , COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.587,10	12.935,50	155.226,00
VALOR TOTAL				27.674,18	332.090,16	

Parágrafo segundo: Conforme demonstrado na planilha acima, o valor mensal passa a ser de R\$ 27.674,18 (vinte e sete mil seiscientos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Parágrafo terceiro: O valor total deste aditamento é de R\$ 341.389,67 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 820.717,95 (oitocentos e vinte mil setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 164/2018 de 10 de setembro de 2018.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.24 14:29:21 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Luiz Artur Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022.

Processo:	Nº 9529/2022 - Dispensa Nº 059/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.778.759/0001-00.
Objeto:	Aquisição de frascos para administração de dieta enteral para pacientes do Sistema Único de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/2021.
Data:	28/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:052FB7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a a resolução nº 016/2022 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2500 de 19/04/2022, Código identificador nº D8CA23F6

. Sendo:

Onde se lê:

Art 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, dois (2) conselheiros de direito e (1) representante da secretaria executiva dos conselhos, no 12º Congresso Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 10 a 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú – SC.

Leia-se:

Art 1º - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, **um (1) conselheiros de direito, um (1) representante da gestão da secretaria municipal de assistência social e (1) representante da secretaria executiva dos conselhos**, no 12º Congresso Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 10 a 14 de julho de 2022 na cidade de Balneário Camboriú – SC.

TATIANNE BERNARDO DE BRITO
Presidente Interina do CMDCA

Colombo, 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7215DF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 26/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 27.787.054/0001-03. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 302, a partir do dia 27 de junho de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 28.670,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 27 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 31/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI, CNPJ sob n.º 10.728.131/0001-43 Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, referente ao mês de maio de 2022, na ordem de 11,90%, passando o valor mensal a ser de R\$ 6.154,50, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 73.854,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 22 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, devido a suspensão do contrato e retomada dos serviços, conforme aditivos anteriores, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido. O valor total complementar referente a repactuação do período de fevereiro a junho é de R\$ 9.299,51. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal passa a ser de R\$ 27.674,18. O valor total deste aditamento é de R\$ 341.389,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 21 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, de 01 de fevereiro de 2022 a 18 de junho de 2022. O valor total complementar referente a repactuação do período de fevereiro a junho é de R\$ 77.796,56. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 19 de junho de 2022 a 18 de setembro de 2022. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal passa a ser de R\$ 201.952,64. O valor total deste aditamento é de R\$ 683.654,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 14 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 32/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ sob n.º